



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo nº 23072.242631/2021-99

Ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Segundo o Art. 17. do regulamento do curso Ciências Socioambientais "... deverão ser considerados os seguintes critérios adicionais para a classificação dos requerimentos de reopção para o curso de Ciências Socioambientais:

II – Maior número de créditos já integralizados em atividades acadêmicas optativas para a integralização do curso de Ciências Socioambientais.

§ Único. O critério de afinidade de áreas para o curso de Ciências Socioambientais será baseado no cômputo do total de créditos de atividades acadêmicas curriculares de natureza obrigatória no curso de origem do requerente que são comuns ao curso de destino para o qual se solicita a reopção.”

Perante estas regras, infelizmente não podemos atender o pedido pela reopção da discente ROZELI APARECIDA DO AMARAL DI GIANNI PERES, N° de registo: 2020085466, uma vez que as disciplinas do Núcleo Específico e as optativas cursadas até esta data não têm afinidade com as do curso Ciências Socioambientais. Por esse motivo, pleiteamos pelo indeferimento do requerimento.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.

KLEMENS AUGUSTINUS LASCHEFSKI

Coordenador do colegiado do curso Ciências Socioambientais



Documento assinado eletronicamente por **Klemens Augustinus Laschefski, Membro**, em 07/09/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927745** e o código CRC **48444826**.

Referência: Processo nº 23072.242631/2021-99

SEI nº 0927745